XXV CONGRESSO DO CONPEDI -CURITIBA

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO I

MIRTA GLADYS LERENA MANZO DE MISAILIDIS
VANESSA VIEIRA PESSANHA

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara - ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais - Ministro José Barroso Filho - IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Comunicação - Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC

D598

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadoras: Mirta Gladys Lerena Manzo De Misailidis, Vanessa Vieira Pessanha – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-308-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Direito do Trabalaho. 3. Meio Ambiente do Trabalho. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO I

Apresentação

Esta publicação é o resultado de um conjunto de artigos científicos apresentados no XXV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), no GT "Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho I". Vale registrar que esses eventos vêm se convertendo em momentos fundamentais na difusão da doutrina, das correntes jurisprudenciais, de conhecimentos e de experiências forenses no âmbito juslaboralista, merecendo destaque o rigor acadêmico de todos os que participam nesta coletânea. Esse fato consubstancia um valor significativo e uma garantia de seriedade, somados a uma identidade humanista que nós, estudiosos/as do Direito do Trabalho, também costumamos representar no mundo jurídico.

Com temas variados e de grande relevância acerca do mundo laboral, o GT "Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho I" oportuniza reflexões muito interessantes.

"Labor em Hannah Arendt e a atividade humana do trabalho na sociedade capitalista globalizada: uma visão acerca do trabalho, sua dignidade e direitos", de autoria de Flávia Moreira Guimarães Pessoa e Mariana Farias Santos, bem como "Os efeitos da globalização sobre o Direito do Trabalho na obra de Zygmunt Bauman, 'Globalização: as consequências humanas", de autoria de Rodrigo Lychowski, são artigos que evidenciam a relação tão próxima existente entre o Direito do Trabalho, a Filosofia e Sociologia, de maneira a aprofundar reflexões de suma importância para a compreensão e a aplicação do Direito, como as implicações jurídicas da globalização na seara trabalhista em diferentes perspectivas.

A abordagem principiológica desse ramo jurídico também se faz presente no GT, por meio do texto de Nilson Feliciano de Araújo e Márcia Coser Petri, intitulado "Os princípios jurídicos do Estado Democrático de Direito e o princípio trabalhista da proteção: uma análise das funções informativa, normativa e interpretativa do princípio da proteção". Dessa forma, resgata-se a essência do Direito do Trabalho e seu direcionamento natural, que deve nortear seu entendimento e sua concretização.

A globalização e a precarização do trabalho são tema de mais dois artigos, cada um analisando suas consequências em diferentes contextos. Da autora Camila Pinheiro Bergenthal, com uma abordagem voltada para os trabalhadores encontrados em condição análoga à de escravo no segmento têxtil, tem-se "Reflexos da estratégia econômica de

globalização: a precarização do trabalho e os abusos dos direitos humanos dos trabalhadores da indústria têxtil". Do autor Emerson Victor Hugo Costa de Sá, uma análise da questão da terceirização no contexto complexo da atualidade, com o texto "Sociedade de consumo, globalização e precarização das relações laborais na terceirização".

Sob o prisma do trabalho digno, inicialmente, no artigo "Análise do trabalho decente em seus aspectos conceitual, terminológico e legal", escrito por Vanessa Vieira Pessanha, são apresentados aspectos basilares de observação do instituto jurídico em comento, procurando desvendar as palavras-chave que compõem o conceito, observar a adequação nominal e os diplomas legais envolvidos nessa questão tão relevante. Em seguida, "O trabalho digno como meio de inclusão social no ordenamento jurídico brasileiro", de Max Emiliano da Silva Sena, objetiva demonstrar a abrangência do tema na perspectiva social, revelando seu caráter intrínseco à essência humana e ao que se espera da atuação laboral.

Um estudo de caso é apresentado pelas autoras Maria Teresa Fonseca Dias e Nayara Campos Catizani Quintão – "Estratégias jurídicas das empresas do segmento minerário para reduzir os impactos da terceirização no setor: estudo de caso do Projeto Minas-Rio" –, tendo como escopo propor alternativas para resolução da demanda, com indicativo especial baseado na "compliance" e seus benefícios dentro desse contexto.

Acerca de meio ambiente do trabalho, há o texto dos autores Renan Fernandes Duarte e Marcel Britto, "O meio ambiente do trabalho saudável enquanto direito fundamental: a negligência do estado quanto aos riscos psicossociais" – abordagem de grande abrangência e relevância, especialmente levando em consideração o crescimento da ocorrência de doenças de ordem psicológica e seus inevitáveis reflexos juslaborais" –, e o texto das autoras Maria Helena Ferreira Dourado e Vladia Maria de Moura Soares, "Meio ambiente do trabalho rural à luz dos princípios constitucionais" – amparado no contexto de grande biodiversidade e na vulnerabilidade do trabalhador, que habitualmente é potencializada na zona rural.

A saúde do trabalhador também é objeto central de dois textos nesse GT: "Proteção à saúde do trabalhador, monetarização dos riscos e o Novo Código de Processo Civil", de autoria de Thiago Ribeiro de Carvalho e Judith Aparecida de Souza Bedê (avaliando as tutelas de urgência previstas no Novo Código de Processo Civil e sua aplicação com o intuito de fazer valer a necessária proteção da saúde do trabalhador); e "A necessidade de aplicação do exame ocupacional odontológico como meio de garantir a proteção à saúde do trabalhador", de autoria de Walter Gustavo da Silva Lemos e Andreia Regina Boff Lemos (por meio do qual os autores demonstram o papel dos cuidados odontológicos na saúde e qualidade de vida do trabalho, razão pela qual defendem sua participação obrigatória nos exames laborais).

"O teletrabalho na era digital: a erosão do Direito do Trabalho clássico diante da flexibilidade global", do autor Gustavo Henrique da Silva, tem como fio condutor do texto a evolução tecnológica e as novas formas de organização da sociedade, que impulsionaram o chamado teletrabalho, cada vez mais presente, e vêm criando situações precariedade de regulamentação dessa modalidade de prestação de serviço.

No artigo "O uso do whatsapp e os limites de duração razoável do trabalho como proteção do direito humano fundamental ao trabalho digno", de Andrea Antico Soares e Edinilson Donisete Machado, os autores tratam também da tecnologia no mundo do trabalho, sob o prisma do trabalhador em comunicação permanente com a empresa mediante o uso com o whatsapp, tendo em vista a violação sistemática de direitos fundamentais, dentre os quais destacam o trabalho digno.

"Assédio moral e a tutela jurídica do trabalhador com deficiência: o alcance do dever jurídico de cumprimento das quotas do artigo 93 da Lei 8.213/91", das autoras Thomires Elizabeth Pauliv Badaró de Lima e Amarilis Rocha Nunes Jorge, tem por pretensão estudar a doutrina do assédio moral, bem como analisar o dever jurídico do empregador de adotar medidas para evitar a referida prática em relação ao trabalhador com deficiência.

Em "Imigrantes indocumentados e a inefetividade de seus direitos fundamentais trabalhistas", de Daniela Wernecke Padovani e Mirta Gladys Lerena Manzo De Misailidis, a discussão proposta envolve a questão da efetividade dos direitos dos trabalhadores imigrantes, passando pelo reconhecimento de tais direitos pelo ordenamento jurídico brasileiro e tratando, em especial, dos trabalhadores fronteiriços bolivianos indocumentados, que se encontram em território nacional em situação irregular.

O artigo "A pejotização na relação de trabalho", de Carla Regiane Balensiefer Bernardo, trata do fenômeno que vem ocorrendo, geralmente em atividades intelectuais, como forma de tentar camuflar o vínculo empregatício entre empregado e empregador, valendo ressaltar a vulnerabilidade do trabalhador como elemento a ser considerado na aceitação dessas situações.

Da autora Lizziane Penha Veloso, "A responsabilidade do sócio retirante pelos créditos trabalhistas" aborda a responsabilidade na qual incorre o sócio retirante que encontra, além do limite temporal, da atuação com desvio de finalidade, fraude ou má administração, outros limites. O sócio retirante possui responsabilidade subsidiária com relação ao passivo da sociedade da qual se retirou e caberá responsabilização dessa natureza se beneficiado da prestação de serviços do funcionário reclamante à época em que fazia parte da sociedade.

No que tange a assuntos de Direito Coletivo do trabalho, são três os artigos dentre os que compõem esse GT: "Atuação político-partidária sindical e os direitos de personalidade da classe representada", de Leda Maria Messias da Silva e Mayra Lucia Paes Landim Leciuk Ferreira (trazendo a problemática da unicidade sindical na sua faceta de efetivação dos direitos de personalidade e representação imparcial); "O uso das redes sociais para fins de mobilização de greve", de Raquel de Souza Felício e Rodrigo Goldschmidt (analisando as mudanças promovidas na relação entre sindicato e categoria representada, em virtude do novo formato implementado a partir do uso das redes sociais como instrumento de divulgação, orientação e mobilização nas greves); e "Proposições metodológicas da representação sindical na terceirização", de Amanda Maira Rodrigues e Dalvaney Aparecida de Araújo (verificando a necessidade de tratamento dos trabalhadores terceirizados por sindicados de cada categoria, e não por um específico de trabalhadores terceirizados, especialmente em virtude das crises de representação e da situação econômica do país).

Observa-se, assim, que os artigos versam sobre assuntos caros à sociedade, demonstrando a importância das produções científicas aqui apresentadas e, sobretudo, do debate acerca de demandas diretamente relacionadas à vida humana, em seu desdobramento de ordem laboral.

Desejamos uma ótima leitura a todos/as!

Profa. Dra. Mirta Gladys Lerena Manzo Misailidis - PUC/SP

Profa. Dra. Vanessa Vieira Pessanha - UFBA

O USO DAS REDES SOCIAIS PARA FINS DE MOBILIZAÇÃO DE GREVE USE OF SOCIAL NETWORKS FOR STRIKE MOBILIZE STRIKE

Raquel De Souza Felício ¹ Rodrigo Goldschmidt ²

Resumo

O exercício do direito de greve é ainda hoje um dos meios mais eficazes para que os trabalhadores avancem nas garantias de direitos sociais. A transformação contínua da sociedade, em específico o uso das mídias sociais, trouxeram mais incrementos para a mobilização dos trabalhadores, sendo este o objetivo do presente estudo, de verificar o uso das redes sociais para fins de mobilização de greve e a reconfiguração que as mídias sociais trouxeram para as mobilizações dos trabalhadores, que paulatinamente foram substituindo a panfletagem nos portões de fábrica pelas redes sociais como forma de divulgação, orientação e mobilização.

Palavras-chave: Greve, Mobilização, Redes sociais

Abstract/Resumen/Résumé

The exercise of the right to strike is still one of the most effective means for workers to advance the social rights guarantees. The ongoing transformation of society, in particular the use of communication technologies through social media, have brought more increments to the mobilization of workers, which is the purpose of this study, to verify the use of social networks for mobilization purposes greve e a reconfiguration that social media have brought to the mobilizations of workers, which were gradually replacing the leafleting the factory gates by social networks as a means of dissemination, guidance and mobilization.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Strike, Mobilization, Social networks

¹ Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico/UNESC. Professora de graduação na UNESC. Integrante do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos e Fundamentais Trabalhistas e Políticas Públicas da UNESC. Procuradora do Município de Criciúma/SC.

² Juiz do Trabalho no TRT da 12a Região/SC. Doutor em Direito pela UFSC. Pós-Doutor em Direito pela PUC /RS. Professor da graduação e pós-graduação na UNESC.

INTRODUÇÃO

O uso das tecnologias está por todos os lados, faz parte do nosso cotidiano, seja nas pequenas tarefas, seja no ambiente de trabalho, no lazer ou na forma de comunicação, lá esta a tecnologia, reconfigurando e modificando os fazeres e saberes. O agir coletivo das redes sociais é um grande facilitador de mobilizações de massas, que permite o compartilhamento de informações, conhecimentos e interesses de modo imediato. As mídias sociais são grandes manipuladoras de opinião e um democrático meio de atuação social, pois a comunicação através das mídias sociais é um agente construtor e modificador da realidade de custo baixo ou, muitas vezes, sem custos para o interlocutor que o propaga, o que facilita seu uso.

A presente pesquisa tem a finalidade de analisar o uso das redes sociais para fins de mobilização de greve, verificando o agir coletivo dos trabalhadorese como utilizam as novas tecnologias a seu favor como meio de mobilização e deflagração do movimento paredista.

Primeiramente são apresentados os conceitos e identificada às mídias sociaisbuscando-se construir um aporte teórico referente ao uso dessas como um instrumento mobilizador de greve. Num segundo momento são verificados o conceito jurídico de greve, as formas de mobilização pretérita e as atuais formas de mobilização de trabalhadores. Por fim, são analisadas as grandes mobilizações coletivas através das mídias sociais e suas repercussões sociais.

A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, sendo a fonte de pesquisa abibliográfica, com foco na leitura de artigos, livros einformativos sindicais.

A sociedade contemporânea não mais se satisfaz com as tradicionais fontes de informação. A visão de mundo do indivíduo do século XXI é resultado daquilo que ele absorve dos meios sociaisexternos, numa construção cultural resultante de muitas influências. No entanto, esse indivíduo é também aquilo que ele busca compartilhar nas mídias sociais. Ao expressar o seu modo de pensar, ele também é um instrumento de comunicação e formador de opinião. E, trazendo essa análise para o ambiente laboral, esse mesmo indivíduo, enquanto trabalhador viu acontecer a restruturação produtiva do capitalismo recente no Brasil, principalmente pós anos 1990, dando novas dimensões ao trabalho com as políticas neoliberais que desregulamentaram e flexibilizaram as relações de trabalho.

Um pouco antes, esse mesmo trabalhador viu a transformação da organização coletiva dos trabalhadores que de um sindicalismo de Estado (da era Vargas até o final dos anos 1970), extremamente controlado passar a ser um sindicalismo autêntico de luta de classe

(anos 1980 com o Novo Sindicalismo¹), posteriormente, vivenciou o encolhimento dos sindicatos nos anos 1990 e por fim, a nova reconfiguração sindical dos anos 2000.

Em meio a tudo isso está à transformação tecnológica, que além do meio produtivo também modificou o cotidiano dos trabalhadores, em seus lares, na sociedade ou onde quer que esteja, ou seja, no momento de um confronto entre os trabalhadores e empregadores o uso de todos os meios já tradicionais de mobilização (panfletagem, piquetes e outros meios de resistência) e agora os novos meios de comunicação (por meio do uso das mídias sociais para divulgar suas ideias e mobilizar reuniões e assembleias) são importantes instrumentos de convencimento e adesão aos interesses da classe trabalhadora.

1- AS MIDIAS SOCIAIS

Entende-se por mídia social os sistemas de informação criados para permitir a comunicação em tempo real. São espaços virtuais de interação entre os indivíduos que permitem o diálogo e compartilhamento de dados, imagens e informação.

Segundo Goldschmidt e Machado (CONPEDI, 2014):

Os instrumentos das mídias sociais são sistemas online criados para permitir a interação social a partir do compartilhamento e da criação colaborativa de informação nos mais diversos formatos. As mídias sociais possibilitaram a publicação de conteúdos por qualquer pessoa a um custo baixíssimo ou zero, o que antes era atividade restrita aos grandes grupos econômicos. São exemplos de aplicações de mídia social: Blogs (publicações editoriais independentes), Google Groups (referências, redes sociais), Wikipedia (referência), MySpace (rede social), Facebook (rede social), Last.fm (rede social e compartilhamento de música), YouTube (rede social e compartilhamento de vídeo), Second Life (realidade virtual), Flickr (rede social e compartilhamento de fotos), Twitter (rede social e microblogging), Wikis (compartilhamento de conhecimento) entre outros.

Portanto, rede social é uma categoria de mídia social, que permite a conexão de indivíduos de modo que esses possam trocar ideias e informações de comum interesse. Por sua vez, mídias sociais são as plataformas para que essa forma de comunicação aconteçatais como: o Facebook, Orkut (quase extinto), Fóruns de discussão, Instagram, Messengers, WhatsApp, etc. Também existem os sites de compartilhamento de mídias como Youtube, Flickr, dentre outros, pois é quase impossível quantificar as mídias sociais face a velocidade que elas crescem (Oliveira, 2016).

(ANTUNES, 2011, p. 137).

¹O movimento sindical denominado de "Novo Sindicalismo" é o sindicalismo que surge no final dos anos de 1970, com autênticas lideranças que até então estavam reprimidas pelo regime militar. "Depois de vários anos de repressão e controle durante a ditadura militar, deu-se, a partir de 1978, uma mudança de qualidade de luta de oposição no Brasil: ressurgiram as greves operárias com forte pujança, o que levou ao desenvolvimento, em fins da década de 1970, de um novo movimento sindical dos trabalhadores, denominado de "novo sindicalismo" [...].

As mídias sociais apresentam características que as tornam diferentes das mídias tradicionais (jornais, televisão, jornais e rádio), possibilitando a interação entre as pessoas e permitindo o compartilhamento de informações.

As mídias sociais têm dois aspectos importantes. O primeiro refere-se às características que podem ser melhoradas em uma página, táticas que um webmaster pode aplicar para otimizar um site para a era da mídia social. O segundo aspecto incide na criação de conteúdo inolvidável, único e com potencialidade para virar notícia. Este conteúdo pode, então, ser espalhado por meio de sua popularização quando tomam o gosto dos usuários. (BRASIL, 2012, p. 8). Antes do uso em larga escala das mídias sociais o fluxo da formação de opinião se dava da seguinte forma: o fato importante ocorria, a imprensa rapidamente buscava divulgar a notícia e com isso os cidadãos ficavam informados pela mídia, ou mesmo, por outros cidadãos de forma indireta. (GOLDSCHMIDT e MACHADO,CONPEDI, 2014).

Esse novo modo de interação social, por meio do ciberespaço, reconfigurou as relações sociais na sociedade contemporânea. A nova geração já interage entre si de modo diferente ao que estamos acostumados, ressignificando e valorando os espaços sociais.

O ciberespaço é um ambiente que surge a partir da conexão global dos computadores e tem como característica o fato de ser um espaço de interação e comunicação entre as pessoas e organizações, de sociabilidade, de transportador de informações e conhecimentos. E é neste ambiente que as redes sociais, também conhecidas como comunidades virtuais, passam a crescer exponencialmente.(SANTANA, et tal, 2016, pg. 01)

A cultura de troca e compartilhamento de dados, documentos e principalmente de ideias transcende o mero lazer. O ciberespaço permite uma enxurrada de informações permitindo o exercício pleno da liberdade de expressão e pensamento.

Isso se deu em virtude do rápido desenvolvimento das tecnologias de comunicação, que teve seu processo de aceleramento e desenvolvimento durante a Guerra Fria, quando surgiu a comunicação via e-mail, decorrente das inovações tecnológicas proporcionadas pelo surgimento da internet, estabelecendo um novo modo de comunicação até então inexistente, primeiramente se levou o computador para dentro de casa, depois para colo e,recentemente, para o bolso, podendo ser utilizado de qualquer modo e em qualquer lugar.

O avanço das tecnologias de informação, em específico, das mídias sociais permite o pleno exercício da cidadania. O indivíduo não é mais um mero expectador dos fatos que acontecem na sociedade, ele agora faz parte, interage, manifesta seu pensamento, discorda ou concorda com os demais indivíduos. A sociedade atual se apropriou das mídias sociais e dela constrói novos paradigmas de cidadania.

2- A GREVE E SEUS MEIOS DE MOBILIZAÇÃO

Segundo (LEITE, 2001)otermo grevevem de um graveto que era trazido pelas

enchentes do Rio Senalocalizado na*Place de Grève*, em Paris. A relação desse termo como movimento paredista deflagrado por trabalhadores se dá em virtude da permanência de desempregados e também de operários que se recusavam a trabalhar, enquanto suas reinvindicações não fossem atendidas, geralmente decorrentes de baixos salários e jornadas excessivas.

A bem da verdade, a origem da greve se confunde com a origem do sindicato, uma vez que o movimento paredista revelou-se o principal instrumento de luta da organização coletiva de trabalhadores na busca de melhores condições de trabalho. Entendida como a paralisação total ou parcial das atividades laborais, a greve tem o fito de pressionar o empregador a atender alguma determinada reivindicação da classe trabalhadora. (GOLDSCHMIDT, 2009, p.186).

Assim como os gravetos e cascalhos represados pelas águas das chuvas eram os operários parados às margens do Rio Sena, que lá permaneciamaté que suas reinvindicações fossem atendidas ou mesmo que surgisse possibilidade de trabalhopara os desempregados, ou seja, essa era a forma de mobilização de trabalhadores, se concentrar em um único localera o meio que tinham para deliberar sobre as estratégias de luta e facilitar a comunicação entre eles. Uma forma muito distinta da forma de mobilização que hoje conhecemos.

O exercício direito de greve é uma garantia constitucional, onde todo trabalhador do setor privado e do setor público faz jus. A greve é um dos poucos institutos jurídicos que de delito passou a direito; isso se percebe ao analisar a legislação brasileira e é fácil verificar que o conceito normativo foi sendo alterado conforme as transformações da sociedade e em conformidade com aslutas da classe trabalhadora.

Constituições de 1937 a 1988. O conceito legal de greve sofreu modificações em nosso país. A partir de 1900, quando o sistema político caracterizava-se pela ideia liberal, a greve exerceu-se como uma liberdade dos trabalhadores, sem leis que a restringissem ou a disciplinassem. A partir de 1937, foi declarada pela Constituição recurso nocivo ao interesse social e prejudicial à economia, como nas concepções que consideram a greve um delito. Com a Constituição de 1946 foi reconhecida como direito dos trabalhadores. A Constituição de 1967 e a Emenda Constitucional de 1969 seguiram essa diretriz, porém introduzindo limitações, em especial quanto à paralisação das atividades essenciais e serviços públicos. (NASCIMENTO, 2011, p. 505).

A Constituição da República Federativa do Brasil no art. 9² garante o exercício do direito de greve e tem como regulamento a Leinº 7.783 de 26 de junho de 1989. De acordo com a definição legal contida no artigo 2º da referida lei, considera-se greve a "[...] suspensão

²Art. 9 É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

^{§ 1° -} A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

^{§ 2}º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei. (BRASIL, 1988).

coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoa de serviços a empregador".(BRASIL, 1989).

Segundo Gomes e Gottschalk"[...] greve é uma declaração sindical que condiciona o exercício individual de um direito coletivo de suspensão temporária de trabalho, visando à satisfação de um interesse profissional". (GOMES, 1995, p. 629).

De acordo com Uriarte (2000, p.10),a greve "é um direito, uma faculdade, um poder equilibrador ou compensatório, um dos instrumentos de proteção ou tutela, nesse caso autotutela – do Direito do Trabalho". Segundo o mencionado autor:

[...] o efeito tradicionalmente atribuído à greve, de suspender o contrato de trabalho, levou primeiro a defini-lo como suspensão do trabalho e, portanto, a excluir as formas de exercício que não envolvam essa suspensão. Mas o efeito de greve não é suspender o contrato, mas suspender ou alterar todos ou algumas obrigações de contrato, aqueles que o grevista resolve suspender ou alterar.(URIARTE, 2000, p 21).

A greve ou mesmo a sua ameaça é, portanto, a principal arma da luta de classe que polarização do binômio capital *versus* trabalho, pois traz à tona à força do grupo que a deflagra. Dependendo de sua mobilização e adesão é que será o resultado dos acordos, discussões e negociações que segundo Uriarte (2000), a greve tem uma função equilibradora, pois equilibra a força dos dois lados da relação de trabalho, relação esta que é marcada pela desigualdade de forças.

A lei de greve dispõe que esta pode ser exercida em todos os segmentos econômicos, mas há a necessidade de prévia comunicação de 72horas para as atividades consideradas essenciais, que aprópria lei lista o rol e de 48 horas nas demais atividades. Também dispõe a norma regulamentadora que atividades imprescindíveis e de necessidade contínua não sejam interrompidas, o que é alvo de muitas críticas, pois a impossibilidade de paralisação total enfraquece o poder da greve, e consequentemente restringe o poder negocial, sendo esse um dos limites impostos pela lei ao direito de greve.

O exercício do direito de greve é um dos tripés da liberdade sindical elencada na Convenção 87 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, juntamente com o direito de associação sindical e de negociação coletiva.

Portanto, a greve é uma garantia coletiva constitucional que deve observar o interesse coletivo definido pelo grupo de trabalhadores que a deflagra devendo ser observadas as garantias de proteção ao emprego, o uso pacífico de meios de mobilização e convencimentos dos demais trabalhadores a aderirem à greve, sendo também permitida a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Outro ponto muito criticado é referente à greve no setor público, pois mesmo constitucionalmente garantido no art. 37, inciso VII da CRFB, ainda padece de regulamentação. Porém desde o ano de 2007, em decorrência do julgamento de Mandados de Injunção referentes à greve no setor público, passou a ser aplicada a lei nº 7.783/89 (que tem como abrangência o setor privado, mas por ausência normativa, foi estendida, no que for compatível, ao setor público).

Quanto ao setor público, o direito de greve não foi regulamentado, o que motivou a interposição/impetração de inúmeros Mandados de Injunção [...]. Assim, de modo assegurar o cumprimento da norma constitucional que garantiu o direito de greve aos servidores públicos, entidades sindicais impetraram os Mandados de Injunção de número 670, 708 e 712, respectivamente, Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Estado do Espírito Santo (SINDPOL), Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município de João Pessoa (SINTEM) e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará (SINJEP). O objetivo das três demandas era o mesmo: assegurar o exercício do direito de greve aos servidores públicos que reclamavam da omissão legislativa do Congresso Nacional em regulamentar essa garantia constitucional elencada no art. 37, inciso VII da CRFB. Até o julgado desses três mandados de injunção, o STF tinha o posicionamento de apenas notificar a Casa Legislativa quanto à omissão. No entanto, passados quase 20 anos (essa decisão é do ano de 2007) da promulgação da Constituição, entendeu o STF que deveria mudar seu posicionamento quanto à teoria aplicada no caso de Mandados de Injunção, que de concretista passou a ser não concretista. Isso significa dizer que, desde o ano de 2007, passou-se a utilizar a lei de greve do setor privado, a Lei Federal nº 7.783/89, naquilo que for compatível, para solucionar de modo temporário, a omissão legislativa no que concerne à greve no setor público. (BRASIL, 1989). (FELICIO, 2015, pg. 86).

O fato de somente em 1988 o trabalhador do setor público ter garantido o direito de greve não significa que essa não tenho ocorrido antes, muito pelo contrário, foi devido a organização desses trabalhadores em associações civis que depois de deflagrada muitas greves é que levou esse grupo de trabalhadores a garantir os direitos da liberdade sindical de igual modo ao trabalhador do setor privado. Portanto, foi necessária a deflagração de muitas greves no setor público até atingir o seu reconhecimento, mesmo depois de garantida constitucionalmente.

O que aqui se pretende afirmar é que entre os trabalhadores do setor público e do setor privado a greve é distinta quanto ao seu momento, no setor privado ela é o resultado de uma autocomposição frustrada, já no setor público é (muitasvezes) a forma de iniciar uma discussão e pressão por reajuste salarial, eis que o direito de negociação coletiva é vedado ao servidor público, por meio da súmula nº 679 do STF³. Portanto, a greve no setor público é uma clara demonstração de incapacidade de diálogo entre as partes, ou seja, é uma falha estatal de composição de conflitos.

=

³Súmula 679 do STF: A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva. (BRASIL, 2016).

No entanto, independentemente do setor, se público ou privado, a greve é o meio de autotutela em que os trabalhadores têm a exata consciência de classe, é nesse momento que percebem a necessidade de lutar por melhores condições de vida e de trabalho. Équando a classe trabalhadora tem a "consciência de si própria como tal" (HOBSBAWN, 1988, p. 36), ou seja, é nesse momento que se percebe a força dos trabalhadores diante do poder econômico do empregador. Decorrente dessa força surge à consciência de classe e por sua vez a identidade de classe do grupo e, por conseguinte, é que surgem os direitos trabalhistas.

O Direito do Trabalho é fruto da resistência ao capitalismo e age como um freio à exploração do homem pelo homem e coíbe os excessos da exploração do homem pelo capital. A greve é a arma de luta dos trabalhadores que põe limites ao capital e também é um direito fundamental social que tem a finalidade de resistência em face da constante tentativa de flexibilizar as normas trabalhistas.

[...] apesar de existirem outras formas de atuação político-administrativa, a greve, sem dúvida nenhuma, constitui-se em um direito fundamental social e consiste em importante instrumento afirmativo da dignidade da pessoa humana e de resistência contra a flexibilizaçãoprecarizante dos direitos trabalhistas. (GOLDSCHMIDT, 2009, p.187).

Ao ser deflagrado o movimento paredista, cessa-se a atividade de trabalho, a cadeia produtiva para, obrigando o empregador a sentar e negociar. Quanto mais resistentes e engajados na greve se mostram os trabalhadores mais eficazes serão os resultados, é uma luta de classes que polariza o binômio capital *versus* trabalho e equilibra às forças.

O texto abaixo é um trecho do conto "A greve", de Jack London, escrito por volta do ano de 1.900 e narraàhistória de uma greve geral nos Estados Unidos da América.

As ruas estavam desertas. Aqui e ali se viam automóveis abandonados no mesmo lugar onde tinham se avariado ou onde lhes havia acabado a gasolina. Não se observam sinais de vida, salvo por algum policial ou grupos de soldados que vigiavam os bancos e prédios públicos. Em uma ocasião nos encontramos com um operário de I.L.W., dele pegando o último panfleto, e nos detivemos a lê-lo. Dizia assim: 'Temos mantido uma greve disciplinada e manteremos a ordem até o final. O fim chegará quando se satisfazem nossas reinvindicações, e nossas reinvindicações serão satisfeitas quando tenhamos rendido pela fome a nossos patrões, do mesmo modo que nos renderam a nós muitas vezes no passado'. (LONDON, 2010, p.43).

Ao deflagrar a greve, os trabalhadores estão cientes das dificuldades que enfrentarão, inclusive sem saber se terão seus salários no mês subsequente, mesmo assim, sabem da importância desse instrumento, sabem a arma poderosa e eficaz que têm, mas a greve não é um direito que deve ser utilizado de modo indiscriminado, é um instrumento de pressão que só pode ser buscado quando esgotadas todas as demais formas negociais. A greve deixa

profundas marcas, seja pelo prejuízo financeiro que causa, tanto na atividade produtiva como para os trabalhadores, que nem sempre saem exitosos dela. É muito fácil para os trabalhadores entrarem numa greve, mas sair dela de cabeça erguida com reais conquistas é algo difícil e deve ser muito bem articulada pela entidade sindical, com boa sustentação, diálogo e capacidade de mobilizaçãodiante da categoria.

Os limites do direito de greve, na iniciativa privada, estão elencados na lei regulamentadora (lei 7.783/89), sendo asseguradas as garantias tanto dos trabalhadores que decidirem aderir ao movimento paredista como àqueles que não têm interesse emparalisar suas atividades de trabalho, ou seja, todos são sujeitos protegidos pela lei, tanto os grevistas como os trabalhadores que não aderirem à greve, todos possuem garantias constitucionais que não podem ser violadas. Também, ao empregador é vedado forçar o empregado ao trabalho como frustrar o movimento grevista e nem os empregados em greve podem frustrar a tentativa de trabalho pelos colegas.

O abuso do direito de greve se dá quando as partes afrontam os limites da lei, segundo Nascimento (2011):

O conceito de abuso identifica-se, por força da lei (art. 14), com o da legalidade. Abuso é o descumprimento de exigência da lei, bem como a manutenção da greve após o acordo ou decisão judicial (art. 14), salvo se a finalidade da paralisação é exigir o cumprimento da norma legal convencional ou quando a superveniência de fato novo venha modificar substancialmente a relação de trabalho. (NASCIMENTO, 2011, pg. 508).

Portanto, a greve é uma forma de composição de conflito onde se usa a autotutela para que o direito constitucional da liberdade sindical seja plenamente garantindo, está inserida dentre as liberdades públicas constitucionais clássicas. É aquele mesmo direito que nasceu na praça francesa, em tempos que as tecnologias de comunicação ainda nem existiam, sendo que o seu caráter de ultimato e de hostilidade se mantém, porém o seu exercício somente é utilizado quando as demais formas de negociação restaremfrustradas.

A mobilização coletiva dos trabalhadores para fins de greve não mais se dá apenas pela velha prática da panfletagem, claro que esta ainda persiste, mas o uso das mídias sociais é fundamental para a mobilização e deflagração de greve, conforme analisaremos a seguir.

3AS MOBILIZAÇÕES COLETIVAS ATRAVÉS DAS MIDIAS SOCIAIS:

As mobilizações coletivas através das mídias sociais é algo recente e ainda surpreende pela sua capacidade de mobilização. Para exemplificar, no final do ano de 2010 o mundo inteiro presencioua força das mídias sociais quando no Oriente Médio e norte da

África eclodiu uma onda de protestos e manifestações que ficou conhecida como "primavera árabe"⁴.

Este movimento, de manifestação política, se valeu do uso das mídias sociais como Facebook, Twitter, Youtube, dentre outros, para promover campanhas de resistência, convocar greves, manifestações e passeatas de modo a divulgar e informar tanto para a população atingida como a comunidade internacional a tentativa de repressão e censura por parte dos Estados contra seus nacionais.

Para Ricardo Antunes⁵, a "primavera árabe" é um exemplo de insatisfação com a crise econômica internacionale a sua ebulição social marcou um novo tempo. A influência das mídias sociais no Brasil pode ser exemplificada pelas mobilizações sociais ocorridas no início do ano de 2013, que segundo Antunes (2016),o capitalismo financeirizado e globalizado faz surgir as eclosões sociais, para o autor, a revolta social brasileira em 2013, com a participação do movimento sindical em um governo de esquerda que se originou na luta sindical, mas que apresentava uma matriz neoliberal, reforçoua insatisfação popular.

Assim como a ocorrida no cenário internacionalem 2011, às manifestações ocorridas no ano de 2013, segundo Ricardo Antunes (2016, pg. 01), são decorrentes de uma saturação social, para ele:

Iniciamos uma fase de fim da letargia.

[...] a população não suporta mais a atual forma degradada de institucionalidade, seja no caso dos países do Oriente Médio com suas ditaduras, seja no caso dos países do ocidente com seu modelo de "democracia burguesa". Há um fosso muito grande entre a vontade popular e os interesses do parlamento.

Assim, com a crescente crise econômica e o consequente desemprego, bem como, o aviltamento do dinheiro público pelo gestor público, fez com que as manifestações contra o sistema de governo existente, tomassem corpo além das mídias sociais e levassem a uma geral mobilização social que culminou -entre outros fatores (é claro)-em seu desfecho final na derrubada da presidente da República.

Antes disso, também se têm como exemplo de cidadania participativa horizontalizada às manifestações que influenciaram no julgamento da Ação Penal 470, ação

⁵Entrevistade Ricardo Antunes para o site "O jornal de todos os brasis" em 10 de agosto de 2013 para os jornalistas Valéria Nader e Gabriel Brito, analisando os protestos ocorridos naquele ano.

⁴O movimento iniciou com a autoimolação do tunísio Mohamed Bouazizi em 2010. Mohamed protestava contra a policial e maus tratos. Devido as articulações nas redes sociais houveram sucessivas manifestações populares na Argélia, Jordânia, Egito e o Iêmen. (LOPES, 2013, p. 10). Como consequência ocorreu a derrubada de três chefes de Estado: o presidente da Tunísia, Zine El Abidine Ben Ali, após no Egito, o presidente Hosni Mubarak renunciou em 2011. Na Líbia, o presidente Muammaral-Gaddafi, morto em tiroteio após ser capturado no dia 20 de outubro e torturado por rebeldes, arrastado por uma carreta em público, morrendo (LOPES, 2013, p. 10). (GOLDSCHMIDT e MACHADO, CONPEDI, 2014).

essa que tratava do julgamento de dirigentes governamentais e o pagamento de propina, este julgamento é conhecido como "julgamento do mensalão".

A influência das mídias sociais tem o poder de causar comoção, revolta social, como também propagar discursos de ódio contra um ou contra outro. Assim, os meios de comunicação tradicionais, como a imprensa, por exemplo, que por vezes manipula e divulga notícias de acordo com seus interesses, as mídias sociais nem sempre retratam a realidade, sua veracidade é frágil e por vezes cria o chamado "efeito telefone sem fio".

No entanto, mesmo padecendo de certeza naquilo que propaga, o surgimento da internet e a consequente criação das redes sociais fez com que seretirasse parte do poder da imprensa, que tinha o controle da transmissão dos fatose de certo modo do poder político, o que democratizou e eliminou a centralidade da informação.

Algumas das redes sociais também permitem a criação de grupos fechados para discussões de interesse comuns, bem como a possibilidade de transmitir vídeos, textos e imagens, ou seja, o uso das tecnologias digitais por qualquer indivíduo, além de permitir a mobilização de massa é um espaço democrático de manifestação social.

Essa nova forma de interação social modificou profundamente a forma de se comunicar. Outrora, quando se pretendia mobilizar um grupo de pessoas para uma greve era necessário uma preparação prévia de mobilização para as reuniões, assembleias e muita panfletagem. Hoje, basta atender os critérios legais elencados na lei 7.783/89 e criar blogs, grupos de discussão, enviar e-mails, compartilhar vídeos ou imagens e muitas outras possibilidades sobre a atividade pretendida, sem custos ou necessidade de sair de casa.

A obstrução do funcionamento normal da empresa, própria da greve, pode realizar-se agora de outras formas, caso se conheçam bem as técnicas. A denominada cibegreve dos trabalhadores da ELF, em 1999, na França, é um dos conflitos nos quais se fez uso bem-sucedido da informática, de um lado, obstruída como fator de produção, e, de outro, utilizada como instrumento de difusão do conflito. A greve foi desencadeada pela classe operária contra o programa de redução de 1500 postos de trabalho no ramo de exploração e produção da petroquímica ELF. Em determinado momento do conflito, o pessoal técnico, altamente qualificado, reunido em outro sindicato, entrou em greveparcial de duas horas de duração e, além disso, bloqueou todo o sistema informático de gestão da empresa. Esta, de fato, parou literalmente.

não só pelos cidadãos comuns, mas também pela mídia renomada.(GOLDSCHMIDT e MACHADO, CONPEDI, 2014).

⁶Antes do uso em larga escala das mídias sociais o fluxo da formação de opinião se dava da seguinte forma: o

fato importante ocorria, a imprensa rapidamente buscava divulgar a notícia e com isso os cidadãos ficavam informados pela mídia, ou mesmo, por outros cidadãos de forma indireta. Com a mídia social o fato ocorre e depois disso o próprio cidadão transmite a informação, produzindo, por vezes, o efeito nomeado "efeito telefone sem fio". O risco é de que no final, a informação transmitida seja aquela que foi mais propagada e não necessariamente a mais fidedigna. (BRASIL, 2012, p. 9). Em 2011 foi cometido grande erro ao transmitir informação sobre tiroteio envolvendo a congressista norte-americana Gabrielle Giffords. Os erros são causados

De modo paralelo, porém, criou um sítio web, denominado "ELF-resistence", destinado às filiais do grupo econômico, à imprensa e aos demais interessados no conflito. (URIARTE, 2000, p. 35).

Portanto, também o modo de "fazer greve" se reconfigurou, o tradicional piquete de greve vem paulatinamente sendo substituído por modos menos agressivos, mais criativos e eficazes, como o exemplo de*cibergreve*acima transcrito.

Outro exemplo que pode ser trazido são os trabalhadores do setor bancário brasileiro, uma das mais fortes e organizadas nacionalmente. A organização e comunicação no início dos anos 1980 eram totalmente distintasda forma que atualmente se dá.

O ano era 1985, quando desde o final dos anos 1970era criado no ABC paulista um forte movimento de trabalhadores iniciado no setor metal-mecânico, que culminou no surgimento de líderes sindicais (autênticos e também criando o Novo Sindicalismo) em todos os segmentos econômicos, não somente metalúrgicos. Segundo Boito Júnior (1991), foi um momento de intensas mobilizações nacionais decorrente da degradação econômica e do assalariamento da classe média universitária (que incluía aí os bancários e também os servidores públicos), o que levou tambémestes grupos para o sindicalismo.

Neste contexto histórico, de meados dos anos 1980, no pequeno município de Criciúma/SC(localizado a 200 km da capital Florianópolis) a organização sindical era forte e aguerrida que valeu à cidade, por anos, a alcunha de "cidade das greves", a classe trabalhadorado setor bancário, que era muito politizada e mobilizada, organizava suas primeiras greves. A forma de mobilização assim se dava: por meio de arrastões, comunicação verbale panfletagem:

A primeira greve: Se a agitação em torno do Sulbrasileiro dava indícios de uma certa organização bancária emergente, o fato que marcou a categoria em 1985 foi a greve que aconteceu na data-base. [...] Em Criciúma, a greve aconteceu devido à movimentação realizada pelos funcionários do BANERJ, que iniciaram um arrastão pelos bancos da cidade, paralisando as agências por dois dias e meio, retornando ao trabalho numa sexta-feira, ao meio-dia. [...]

A segunda greve: mesmo na euforia do Plano Cruzado, a dura realidade do arrocho salarial permanecia em cena, por isso, em setembro de 1986, os bancários fizeram greve. [...] Em Criciúma, a greve ocorreu de forma mais organizada que a anterior, **possuindo um comando, comissões de trabalho (comunicação e panfletagem),** contribuindo assim, para que outras pessoas se destacassem na categoria. [...] (OSÓRIO E GENEROSO, 1995, pg. 51, 55). Grifou-se.

Uma greve exitosa é aquela que alcança um bom número de trabalhadores mobilizados no sentido de atingirem seus objetivos, no caso dos bancários de Criciúma, em tempos longínquos da popularização da internet, era assim que agiam:

Criciúma foi destaque na Imprensa estadual, por sua criatividade e organização. Sob a organização do MPB, que coordenou todas as assembleias desse movimento, a

categoria organizou-se a tal ponto, que além de um comando de greve e das comissões de comunicação e panfletagem, existiram também as comissões por municípios pertencentes à base territorial, auxiliando também os colegas que pertenciam ao Sindicato de Araranguá.

No campo da criatividade, os bancários inovaram, substituindo as tradicionais palavras de ordem por reticentes apitos. Também obteve repercussão estadual, o Jornal do MPB, que funcionava através de um carro de som, trazendo movimento local, notícias de todo o país [...].(OSÓRIO E GENEROSO, 1995, pg. 59). Grifou-se.

Para acompanhar o que acontecia em âmbito nacional, os bancários locais instalavam carros de som próximo aos piquetes de greve para que todos acompanhassem o que nacionalmente acontecia na greve dos bancários e quais eram as deliberações do movimento nacional. E assim o movimento local agia, ou seja, em sintonia com o comando nacional.

Muito diferente do que ocorre na greve deflagrada em setembro de 2016, onde se pode facilmente ter informações do movimento paredista. Com uma simples busca no Google e assim surge "Acompanhe a greve pelas redes sociais" e ali são indicadas cinco plataformas de acesso: Blogger, Twitter, Facebook, E-mail e ShareThis para que qualquer interessado acompanhe *online*as notícias e encaminhamentos do movimento paredista.



Fonte: Site do Sindicato dos Bancários de SP

O que outrora era extremamente difícil e caro, ou seja, mobilizar uma categoria de trabalhadores em âmbito nacional em um país de dimensões continentais, hoje, basta ter acesso a uma mídia social e por meio dela acompanhar, mobilizar ou mesmo articular o movimento grevista.

Segundo Uriarte (2000) para organizar, mobilizar e comunicar uma ação coletiva sindical era necessário, primeiramente, expedir comunicados, confeccionar cartazes, murais, painéis etc. e como vemos acima, no atual contexto, basta ter acesso à internet que através das

mídias sociais é possível organizar e mobilizar, ou mesmo, para quem quiser, somente acompanharas ações coletivas.

França (2015) analisa o uso das mídias sociais de outra categoria, dos trabalhadores do setor das indústrias plásticas, químicas e farmacêuticas de Criciúma/SC e região, como esse novo meio de interação entre o sindicato de trabalhadores e categoriaesta inserido no cotidiano dos trabalhadores.

O autor, ao escrever sobre a trajetória "do planfleto às redes sociais" analisa como a comunicação do movimento sindical dos trabalhadores do setor das indústrias plásticas, químicas e farmacêuticas de Criciúma/SC se apresenta. A análise foi realizada por meio de pesquisa quantitativa que buscou saber o acesso dos trabalhadores desse segmento econômico à internet:

Na consulta feita aos trabalhadores nas empresas das indústrias plásticas, químicas e farmacêuticas de Criciúma e região foi possível constatar uma consistente evolução nos índices de acesso a internet em domicílios e do uso de telefones celulares para uso pessoal. Dos 400 entrevistados, 345, ou seja, 86% afirmaram ter acesso à internet e apenas 55 registraram que não se conectam à rede mundial de computadores. É relevante, igualmente, a frequência com que os trabalhadores acessam a internet: 69% dos entrevistados, ou 277 entrevistados, diariamente se conectam a internet. Entre os "conectados", 187 são homens e 90 mulheres. Elas são 32,4% do grupo. [...] A "febre" das redes sociais que se verifica em todo país se materializa entre os trabalhadores pesquisados. Desconsiderados os 55 entrevistados que informaram não acessar a internet, outros 30 responderam que apesar de acessarem a internet, não estão nas "redes sociais", mas os outros 315 estão em alguma e até mais que uma delas. As duas principais redes citadas pelos trabalhadores foram Facebook, com 298 ocorrências e Whatsapp, com 234. (França, 2015, pg. 140/141).

A pesquisa acima demonstra que de fato os trabalhadores, mesmo aqueles considerados braçais, como os representados pela pesquisa acima, da indústria química e plástica não mais se comunicam de modo passivo como outrora, quando aguardavam as notícias por meios tradicionais, tais como jornais, televisão, rádio ou pelo panfleto sindical impresso (que era entregue no final do expediente no portão da fábrica). Agora a comunicação é em tempo real reconfigurando o *modus operandi* do fazer sindicalismo.

Segundo França (2015):

A popularização do acesso à internet, ao natural, tornou rotineira a pratica de "panfletos eletrônicos", além da instituição de site, blogs, e a adesão às redes sociais como Twitter, Facebook, Whatsapp, entre outras. A internet, hoje, além de um suporte para o conjunto da comunicação sindical, é a fonte da maioria das informações. Ou as recebemos especificamente via o tradicional correio eletrônico, ou via redes sociais. Afinal podemos estar sempre online. Sempre informados e informando. O que esta mídia digital oferece é essencial para viabilizar todos os instrumentos de comunicação de um sindicato ou movimento. [...]. A mídia digital é o instrumento mais barato e mais ágil. Tudo pode ser divulgado, comunicado 'em tempo real'. (França, 2015, pg. 140).

As redes sociais mudaram o veículo de divulgação como o tradicional informativo que agora passou a ser não somente impresso, mas também digital, elas não substituíram ações reais e presenciais, como os piquetes de greve e as assembleias. Porém, o uso das novas formas de tecnologia de comunicação são ferramentas que potencializam as relações entre os trabalhadores e o movimento sindical.

Portanto, fazer sindicalismo neste novo milênio em nada se parece com a forma de mobilização de trabalhadores como outrora se fazia. Agora, convocar um grupo de trabalhadores é rápido, barato e simples e os movimentos organizados dos trabalhadores se vale desse novo contexto e espaço proporcionado pelas mídias sociais para potencializar o alcance das ações que pretendem executar modernamente o exercício do direito de greve.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício do direito de greve é uma garantia constitucional que ao longo das últimas décadas sofreu grandes transformações no que se refere ao modo de execução. Em que pese a legislação não tenha sido alterada desde a sua regulamentação em 1989, o *modus operandi* dos movimentos sindicais organizados é que se reconfigurou.

Isso se deu em virtude do acesso das massas à internet e também pelo surgimento das mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, Flickr, Youyube, dentre muitas outras), que apresentam características que as tornam diferentes das mídias tradicionais (jornais, televisão, jornais e rádio), tais características é a possibilidade de interação entre as pessoas que permite o compartilhamento de informações, o que leva o indivíduo a não ser mais mero expectador, mas também sim um partícipe. Ele interage, opina, se manifesta, construindo e reconfigurando os saberes e fazeres da sua própria história.

Esse novo modo de interação social, por meio das redes sociais, mudou as relações na sociedade contemporânea, transformando, ressignificando e valorando os espaços sociais. Portanto, quando é deflagrado o movimento paredista, este não mais se faz como outrora, mas sim por meio de novas práticas de mobilização social, o que potencializa o alcance das ações sindicais, como é o caso das greves dos bancários no ano de 2016, dando um novo paradigma para as lutas e forma de resistência da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. O continente do labor. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

BOITO JÚNIOR, Armando. O sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical. São Paulo: UNICAMP, 1991. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado; 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 13 abr. 2016. Lei 7.783 de 26 de junho de 1989. Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/b110756561cd26fd03256ff500612662/cb260fde5999933 6032569fa00677594?OpenDocument>. Acesso em: 13 set. 2016. . Supremo Tribunal Federal. Súmula nº 679. A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_201_300. Acesso em: 12 set. 2016. DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. A situação do trabalho na primeira década dos anos 2000. 2012. Disponível em: http://www.dieese.org.br/livro/2012/livroSituacaoTrabalhoBrasil.pdf>. Acesso em: 23 set. 2013. FELICIO, Raquel de Souza. Sindicalismo no serviço público: a experiência do município de Criciúma/SC (1979 - 2014). Dissertação (Mestrado). Criciúma: UNESC, 2016. Disponível em: http://repositorio.unesc.net/handle/1/3849>. Acesso em 02 set. 2016. FRANÇA, Gilvan. Trajetória do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas das Indústrias Plásticas, Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e região. Dissertação (Mestrado). Criciúma: UNESC, 2016. Disponível em: < http://repositorio.unesc.net/handle/1/3847>. Acesso em: 09 set. 2016. FREITAS, Rafael. Sociabilidade, tecnologia da internet e comunicação. Disponível em: http://observatoriodaimprensa.com.br/diretorio- academico/_ed781_sociabilidade_tecnologia_da_internet_e_comunicacao/>. Acesso em 27 ago. 2016. GOLDSCHMIDT, Rodrigo. Flexibilização dos direitos trabalhistas: ações afirmativas da dignidade da pessoa humana como forma de resistência. São Paulo: LTr, 2009. GOLDSCHMIDT, Rodrigo e MACHADO, Caren da Silva. Possibilidades dos Facebook no Mundo do Trabalho/ CONPEDI 2014. GOMES, Orlando; GOTTSCHALK. Curso de direito do trabalho. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995. GUARNIERI, Bruno Marcos. Iniciação ao direito sindical. São Paulo: Editora LTR, 2005. HOBSBAWN, Eric J. Mundos do Trabalho. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1988 LEITE, Carlos Henrique Bezzera. A greve do servidor público e os direitos humanos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_34/artigos/Art_carlos.htm. Acesso em: 10 set. 2016. LONDON, jack. A greve. Joinville, SINSEJ, 2010. LOPES, Gustavo Chaves. O papel das redes sociais como ferramenta de mobilização política da sociedade: uma análise da "Primavera Árabe". 2013. Disponível em acesso no dia 20 de fevereiro de 2014. MERÍSIO, Patrick Maia. Direito Coletivo do Trabalho. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2011. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho. 24 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_. Iniciação ao direito do trabalho. 36ª ed. São Paulo: Editora LTR, 2011.

NETO, Acilino Alberto Madeira. **Sindicalismo no serviço público**. 1 ed. João Pessoa: Editora Sal da Terra, 2002.

NADER, Valéria. O jornal de todos os brasis. Disponível em:

http://jornalggn.com.br/blog/luisnassif/sociologo-ricardo-antunes-analisa-as-causas-dos-protestos. Acesso em 05 set. 2016

OLIVEIRA, Elizangela. **O uso de redes sociais no trabalho – algumas dicas importantes.** Disponível em:http://atitudeenegocios.com/redes-sociais-no-trabalho/>. Acesso em 10ago. 2016

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 87. **Convenção sobre a liberdade sindical e a proteção do direito sindical.** Disponível em:

http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/union_freedom/doc/convention_87_171.pdf. Acesso em: 05 ago. 2016.

OSÓRIO, Paulo Sérgio. GENEROSO, Edegar da Cunha. **História do Sindicato dos Bancários de Criciúma e Região (1968-1987)**, Criciúma, SEEB, 1995.

SANTANA, Anderson. QUEIROGA, Edjane. SANTOS, Emanuella dos. FREIRE, Gustavo. XAVIER, Narjara. MORAIS, Patrícia. **Redes sociais nas organizações e suas novas formas de relacionamento**. Disponível: http://intercom.org.br/papers/regionais/nordeste2011/resumos/R28-0770-1.pdf>. Disponível em 31 ago. 2016.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS: **Acompanhe a greve pelas redes sociais**. Disponível em: http://www.spbancarios.com.br/Noticias.aspx?id=15984>. Acesso em 01 set. 2016.

SUA PESQUISA: **Guerra Fria**. Disponível em: <<u>http://www.suapesquisa.com/guerrafria</u>>. Acesso em 29 ago. 2016.

URIARTE, Oscar Ermida. A flexibilização da greve. São Paulo, LTR. 2000.

WIKIPÉDIA. **Primavera Árabe**. Apresenta conteúdo enciclopédico. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Primavera_%C3%81rabe. Acesso em: 23 ago. 2016.